CÂMARA MUNICIPAL DE JAQUEIRA
Clóvis Augusto Freire
Presidente

LEI Nº 057/98

EMENTA: Dispõe sobre a criação de um Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JAQUEIRA - ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições inerentes ao Cargo que ocupa, faz saber que a Câmara aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no valor montante de até R$ 305.000,00 (TREZENTOS E CINCO MIL REAIS), destinados a suplementações de diversas dotações constantes do orçamento programa do município, para o corrente exercício financeiro, abaixo discriminadas:

06.0 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.1 - DEPARTAMENTO DE ENSINO, CULTURA E ESPORTE
08421882.35 - MANUTENÇÃO DO ENSINO DE 1º GRAU
3.1.1.1 - Pessoal Civil.....;.R$ 170.000,00
3.1.2.0 - Material de Consumo.....R$ 80.000,00

07.0 - SECRETARIA DE SAÚDE
07.1 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE
13754282.53 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE
3.1.1.1 - Pessoal Civil.....R$ 25.000,00
3.1.2.0 - Material de Consumo.....R$ 15.000,00

09.0 - SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E VIAÇÃO
09.1 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO
10070212.74 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO DEPARTAMENTO
3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais.....R$ 15.000,00
TOTAL A SUPLEMENTAR.....R$ 305.000,00

Art. 2º - Os recursos destinados a fazerem face com a abertura do artigo 1º da presente lei, correrá por conta da anulação total do crédito especial Lei nº 047 datada de 16 de fevereiro de 1998, conforme dispõe a lei Federal nº 4.320/64, abaixo mencionada:

CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 057/98

08.0 - SECRETARIA DO TRABALHO E BEM-ESTAR-SOCIAL
08.1 - DEPARTAMENTO DO TRABALHO E BEM-ESTAR-SOCIAL
15814832.00 - ASSISTÊNCIA SOCIAL AO ENSINO FUNDAMENTAL
3.2.2.2 - Transferência ao Estado e Distrito Federal....R$ 305.000,00
Total a Anular.....R$ 305.000,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAQUEIRA (PE), em 17 de agosto de 1998.

= PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL =
a) Clovis Augusto Freire.

SANCIONO A PRESENTE LEI, INTEGRALMENTE NA FORMA DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

- JAQUEIRA (PE), em 17 de agosto de 1998.-

- FERNANDO DO REGO BARROS -
- PREFEITO -